

**CONTRATO Nº 178/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A **EMPRESA EDITORA CONCÓRDIA LTDA**, OBJETIVANDO PUBLICAÇÃO, DE FORMA ILIMITADA, CONFORME A DEMANDA MUNICIPAL, DE ATOS OFICIAIS DE CARÁTER LEGAL, E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **EMPRESA EDITORA CONCÓRDIA LTDA**, com sede na Rua Julio Moritz, 564, bairro das Nações, cidade de Concórdia – SC, 89708-209, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.433.899/0001-97, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Gildo Remy Vezaro, brasileiro, separado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 364.282 e inscrito no CPF-MF sob o nº 084.594.529-72, residente e domiciliado na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 374, Apto 401, centro, cidade de Concórdia - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2018 – PMLS, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando:** que o item 3.1. do contrato originário, prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

**Considerando:** a grande necessidade e obrigatoriedade em dar publicidade e transparência aos atos administrativos do município;

**Considerando:** a solicitação de prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses consecutivos, encaminhada pela Secretaria de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 55/2018 em mais 12 (doze) meses consecutivos, passando o item 3.1. da cláusula terceira a vigorar com a seguinte redação:

*“...O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.”*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para o próximo exercício, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:

**Orgão 03** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Unidade 01** SECRETARIA Municipal de Administração e Finanças

**Proj/Ativ 2003** Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

**12** 3.3.90.00.00.00.00.00– Aplicação Diretas 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 26 de dezembro de 2019.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Gildo Remy Vezaro**  
**Empresa Editora Concórdia LTDA**  
**Contratada**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome: Edison Domingos Giron

CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_

Nome: Tatiane Longo

CPF: 051.512.909-75